



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 79/2002

O Projeto de Lei n.º 79/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que *Prorroga data para pagamento da primeira parcela, com desconto ou em caso de parcelamento, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício 2002*, foi aprovado na discussão regimental, sem emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Jackson José Alves da Silva
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 16/9/02
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N.º 79/2002

Prorroga data para pagamento da primeira parcela, com desconto ou em caso de parcelamento, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, relativos ao exercício 2002.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, para o dia 30 de setembro de 2002, a data para pagamento à vista, em uma única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, exercício 2002, prevista na Lei n.º 1.339, de 13 de agosto de 2002.

Art. 2º. Fica, também, prorrogada para o dia 30 de setembro de 2002 a data de vencimento, sem descontos, da primeira parcela, na hipótese de opção por parcelamento, prevista no inciso II, do art. 1º, da Lei n.º 1.339/02.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal